

AUTO RICCI S.A.
CNPJ/MF Nº 00.282.862/0001-54
NIRE 41.300.079.579

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2013.

A Assembleia Geral Extraordinária da AUTO RICCI S.A. ("Companhia"), instalada com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. DIRLEY PINGNATTI RICCI, e secretariada pelo Sr. WILSON JOSÉ BENALI, realizou-se às 16:30 horas do dia 5 de agosto de 2013, na sede social, na Avenida das Indústrias, 612, em Maringá, Estado do Paraná. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) **aprovar** a 1ª emissão, pela Companhia, em série única, de até 7.000 (sete mil) debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), com garantia adicional fidejussória ("Debêntures"), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") no valor total de até R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ("Emissão"); (b) **aprovar** as características da emissão das Debêntures, descritas a seguir, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, de Debêntures Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Auto Ricci S.A.*" ("Escritura"): (i) data da emissão: 15 de agosto de 2013 ("Data de Emissão"), (ii) número de séries: série única, (iii) valor total da emissão: o valor total da emissão será de até R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), (iv) valor nominal unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal") (v) quantidade, conversibilidade e forma: serão emitidas até 7.000 (sete mil) Debêntures, não conversíveis em ações, na forma nominativa escritural, sem a emissão de certificados, (vi) espécie e garantia: as Debêntures serão da espécie com garantia real, contando com garantia adicional fidejussória, (vii) prazo e data de vencimento: as Debêntures vencerão em 60 (sessenta) meses, contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de agosto de 2018, (viii) regime de colocação e negociação: as Debêntures serão

objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures. As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, e para negociação no mercado secundário, através do CETIP 21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, ambos operacionalizados e administrados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"). As Debêntures serão liquidadas e custodiadas eletronicamente na CETIP, (ix) remuneração: a partir da data de sua integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal, ou saldo não amortizado do Valor Nominal, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano ("Spread"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"). A Remuneração será devida a partir da data da primeira subscrição e integralização e paga em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, nas datas de pagamento de Remuneração previstas na Escritura, (x) amortização programada: as Debêntures serão amortizadas mediante rateio, nos termos do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. O Valor Nominal, ou seu saldo, acrescido da Remuneração, será pago pela Companhia em 49 (quarenta e nove) parcelas mensais e sucessivas, devidas a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive) após a Data de Emissão, (xi) aquisição facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, observado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 13 da Instrução CVM 476, nos termos e condições previstos na Escritura, (xii) resgate antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo e independente de manifestação de vontade por titulares de Debêntures, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) após a Data de Emissão, na forma prevista na Escritura, o resgate antecipado total, sendo vedado o resgate parcial, das Debêntures em circulação ("Resgate Antecipado"), mediante o pagamento do Valor Nominal ou do saldo não amortizado do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a última data de pagamento de remuneração ou, se não houver pagamento de Remuneração anterior, a data de sua respectiva integralização, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado ("Valor do



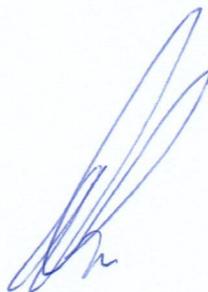
Resgate Antecipado"); e de prêmio de resgate correspondente a 2% (dois por cento) sobre o Valor do Resgate Antecipado, apurado na data do Resgate Antecipado; (xiii) amortização antecipada: poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: (1) a qualquer tempo e independente de manifestação de vontade por titulares de Debêntures, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) após a Data de Emissão, na forma prevista na Escritura ("Amortização Antecipada Extraordinária"), mediante o pagamento, pela Companhia, de parcela do saldo não amortizado do Valor Nominal unitário das Debêntures em circulação objeto da Amortização Antecipada Extraordinária, acrescida (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento da Amortização Antecipada Extraordinária ("Valor da Amortização Antecipada Extraordinária"); e (b) de prêmio correspondente a 2% (dois por cento) incidente sobre o Valor da Amortização Antecipada Extraordinária, apurado na data da Amortização Antecipada Extraordinária, com base em fórmula prevista na Escritura; ou (2) a qualquer tempo, mediante apresentação, pela Companhia, de proposta aos titulares de Debêntures, referente à amortização de determinado percentual da Emissão, a qual será objeto de prévia aprovação por titulares de Debêntures, na forma prevista na Escritura ("Amortização Antecipada Condicionada"); (xiv) vencimento antecipado: eventos de vencimento antecipados usuais a este tipo de operação, conforme descritos na Escritura; (xv) destinação dos recursos: os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados ao pré-pagamento de dívidas equivalentes ao valor total da Emissão, conforme descritas na Escritura, e (xvi) demais condições: usuais a esse tipo de operação, conforme previstas na Escritura; (c) **aprovar** a constituição, pela Companhia, em garantia às obrigações decorrentes da Emissão e da Oferta, de cessão fiduciária de (1) recebíveis de titularidade da Companhia, referentes a créditos decorrentes de contratos de locação de veículos, firmados entre a Companhia e terceiros, em valor equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor do valor total da Emissão; e (2) direitos sobre os saldos positivos de conta vinculada de titularidade da Companhia, em que transitarão os recursos recebidos em decorrência do pagamento dos recebíveis indicados no item (1), acima, a ser formalizada por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada em Garantia*", entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária"); (d) **aprovar** a constituição, pela Companhia, em garantia às obrigações decorrentes da Emissão e da Oferta, de alienação fiduciária de veículos de sua propriedade, cujo valor total seja equivalente a, no mínimo, 100% (cem

por cento) do saldo devedor do valor total da Emissão, a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia", entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária" referida, em conjunto com a Cessão Fiduciária, como "Garantias Reais"); (e) autorizar a prestação de fiança, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, pela RICCI VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, 3825, Zona 07, CEP 87030-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.437.930/0001-60, sua controlada, nos termos da Escritura ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias"); e (f) autorizar a prática dos seguintes atos pela diretoria da Companhia: (i) a celebração da Escritura e de eventuais aditivos, de acordo com as condições determinadas por esta assembleia e outras que os diretores entendam necessárias; (ii) a prática de todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das Garantias aprovadas nas deliberações acima, especialmente, mas não se limitando, à celebração dos instrumentos de constituição das Garantias, bem como demais documentos relacionados; (iii) contratação de agente fiduciário, banco liquidante, escriturador mandatário, assessor legal e demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, fixando-lhes honorários; (iv) ratificar a contratação, pela diretoria da Companhia, da PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, para exercer as funções de agente fiduciário representante dos interesses da comunhão dos titulares de Debêntures, conforme previsto na Escritura; (v) ratificar a contratação, pela diretoria da Companhia, do BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, sem número, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, para exercer as funções de banco liquidante da Emissão e agente escriturador das Debêntures; e (vi) ratificar a contratação, pela diretoria da Companhia, do BB - BANCO DE INVESTIMENTOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 ("Coordenador Líder"), do BANCO VOTORANTIM S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 14.171, Torre A, 17º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco Votorantim") e da HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 2º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.229.246/0001-10 ("HSBC", e em conjunto com o Coordenador Líder e o Banco Votorantim, "Coordenadores"), para intermediar a colocação pública das Debêntures, podendo, para tanto, celebrar o "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Debêntures não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª Emissão da Auto Ricci S.A.", de modo a prever os termos e condições de sua prestação de serviços no âmbito da Oferta, bem como fixar-lhes remuneração. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Maringá, 5 de agosto de 2013. Certificamos que a presente ata é cópia fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

Maringá, 5 de agosto de 2013

Mesa:



DIRLEY PINGNATTI RICCI
Presidente da Mesa



WILSON JOSÉ BENALI
Secretário da Mesa

Acionistas:



MAFIP PARTICIPAÇÕES LTDA.
Mario José de Faria Ferraz Junior



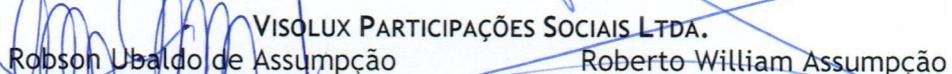
RCC PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.
Dirley Pingnatti Ricci



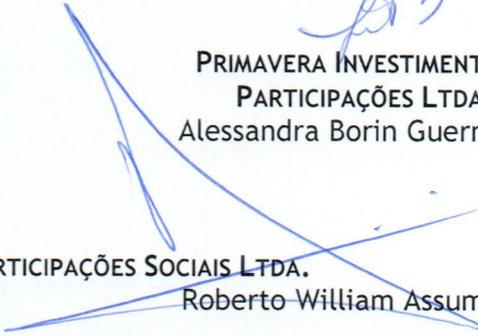
**PARANAINVEST INVESTIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Wilson José Benali



**PRIMAVERA INVESTIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Alessandra Borin Guermandi



VISOLUX PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.
Robson Ubaldo de Assumpção



Roberto William Assumpção

